

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 01/2024

Título III – ÁREA MUNICIPAL

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

OBJETO: Cofinanciar a execução de serviços de atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade para os usuários do SUS, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2023.

EXERCÍCIO: 2023

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso

CNPJ: 56.363.807/0001-43

ENDEREÇO e CEP: Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650, Centro - Cardoso/SP CEP 15570-000

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Rui Garcia Filho

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 2.960.000,00 (dois milhões e novecentos e sessenta mil reais)

VALOR TOTAL DOS REPASSES NO EXERCÍCIO: R\$ 2.710.000,00 (dois milhões e setecentos e dez mil reais)

RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES: R\$ 178,64 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA: R\$ 1.274,74 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

VALOR DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO SEGUINTE: R\$ 145.191,95 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

LEI AUTORIZADORA: 3.778 de 02 de março de 2022

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 1452/1	10/02/2023	230.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/2	10/03/2023	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/3	23/03/2023	50.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/4	24/03/2023	20.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/5	28/03/2023	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/6	10/04/2023	80.000,00	FR1 Tesouro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

	NE 1452/7	18/04/2023	50.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/8	27/04/2023	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/9	10/05/2023	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/10	18/05/2023	130.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/11	12/06/2023	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/12	19/06/2023	130.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/13	11/07/2023	230.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/14	10/08/2023	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/15	15/08/2023	50.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/16	23/08/2023	50.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/17	06/09/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/18	12/09/2023	80.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/19	26/09/2023	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/20	10/10/2023	50.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/21	10/10/2023	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/22	20/10/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/23	30/10/2023	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/24	10/11/2023	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/25	17/11/2023	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/26	23/11/2023	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/27	11/12/2023	230.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1452/28	10/01/2024	230.000,00	FR1 Tesouro
REPASSES ADITADOS:	NE 3157/1	08/05/2023	20.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3157/2	26/05/2023	20.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3157/3	30/06/2023	20.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3157/4	11/07/2023	20.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3157/5	06/09/2023	20.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3157/6	10/10/2023	20.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3157/7	20/10/2023	20.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3157/8	23/11/2023	20.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3157/9	11/12/2023	20.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3157/10	10/01/2024	20.000,00	FR1 Tesouro

DATAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15/02/2024

II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 203, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015 e cláusula segunda, "c", do Termo de Fomento.

A Santa Casa de Cardoso é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, em regular funcionamento, cuja finalidade é prestar assistência médico-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

hospitalar aos enfermos que a ela procuram para atendimentos ambulatoriais, hospitalares ou de urgência/emergência, por meio de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica e todos os demais serviços necessários.

O plano de trabalho inicialmente proposto para a parceria descreveu as atividades para operacionalização ininterrupta de serviços em saúde, informando sua capacidade técnica e operacional para atendimento imediato à demanda dos usuários que necessitem de atendimento de Pronto Socorro. Foi pactuado fortalecer e manter os serviços de urgência e emergência para os usuários do SUS, por meio do atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade de forma ininterrupta, com a oferta de serviços a quem necessite de cuidados e procedimentos específicos nesse sentido. A meta foi descrita em forma de prestação de atendimento de atividades caracterizadas como serviços de pronto socorro, abrangendo procedimentos claramente definidos.

O terceiro setor é uma ferramenta de extrema importância para a atividade estatal. Essa identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria, permitiu ao município assegurar apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente, resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde pública e da garantia de assistência integral à saúde.

III - ANÁLISE

Em exame sobre a aplicação dos recursos repassados concluímos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente, nos prazos e modos previstos em sua formalização.

2. A verificação das contas relativas à execução do Termo de Fomento em exame se deu com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades pactuadas, além de se valer dos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade e dos relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.

3. Como elementos de controle, observou-se na realização das atividades desenvolvidas pela Irmandade, o cumprimento de princípios fundamentais, tais quais, os da legalidade, pelo atendimento ao estabelecido em seu plano de trabalho, conforme lei que autorizou o repasse e em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, não contrariando os dispositivos legais; impessoalidade, por ofertar atendimento gratuito, permanente e continuado a quem necessite, sem qualquer discriminação; moralidade, pois sua administração, em seus atos, respeita a legalidade e impõe a observância de valores éticos na prestação de seus serviços; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselhos, a prática de seus atos, conferindo-lhes transparência por meio de seu sítio eletrônico <https://www.santacasadecardoso.com.br>, disponível a qualquer interessado, fortalecendo assim, o controle social; da economicidade e eficiência desta parceria que permitiu à entidade, ao aplicar os recursos de acordo com as suas necessidades reais na disponibilização ininterrupta dos serviços aos usuários, fornecendo atendimento a 100% da demanda em cumprimento ao objeto pactuado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

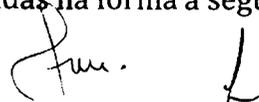
Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

4. Os recursos financeiros foram depositados em conta corrente específica. Os valores foram movimentados exclusivamente para pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços e de pessoal, vinculados às despesas decorrentes da execução da parceria. Extraímos da análise da movimentação bancária do período, que os repasses repassados foram gastos diariamente e enquanto não empregados na sua finalidade foram aplicados em cadernetas de poupança e os rendimentos utilizados no objeto da parceria. Há de se observar que houve pagamento de despesa em 06/04/2023, no valor de R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), a qual certificamos tratar-se de parcelamento cuja nota fiscal nº 4340, foi emitida anteriormente à data de vigência do ajuste (15/12/2022). É obrigação da entidade, nos termos acordados *“Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo ser observado que as despesas só podem ocorrer dentro da vigência deste instrumento”* (inciso III, k, da cláusula segunda). A entidade aportou recursos próprios em valor superior àquele gasto, para a cobertura de despesas à conta do Termo, mesmo não sendo exigida contrapartida financeira. Entendemos que, embora o gasto esteja dentro da finalidade prevista e inexistindo dolo ou prejuízo ao erário, importante ressaltar o cumprimento integral das obrigações assumidas, logo, é exigido que a entidade se atente ao gerenciamento financeiro dos recursos evitando reincidências de faltas já apontadas em fiscalização, razão pela qual, o valor foi impugnado e restituído ao município com atualização pelo índice da poupança no período (item 5.6, da cláusula quinta).

5. A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro, bem como pelo pagamento dos encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas é atribuída exclusivamente à entidade. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional de Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão conessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

6. Não houve aquisição de bem móveis e/ou imóveis com os recursos repassados e não há indícios de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo. No que diz respeito aos gastos com pessoal a entidade disponibilizou certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, FGTS, perante a Justiça do Trabalho, bem como a regularidade municipal.

7. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com os objetivos propostos e foram aplicadas na forma a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

CATEGORIA DA DESPESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXECUTADO
Recursos humanos	80.767,15	79.331,12	89.355,14	83.938,05	77.747,80	84.228,05	80.998,66	97.238,53	75.424,36	197.768,03	-	81.605,19	1.028.402,08
Medicamentos	22.263,79	29.272,28	16.167,03	34.740,90	36.739,20	23.758,52	15.349,21	23.615,11	12.181,61	9.079,25	16.248,85	93.293,22	332.708,97
Material médico e hospitalar	3.574,00	7.226,82	8.793,24	10.379,71	11.149,81	4.376,45	6.145,34	5.185,52	9.648,60	10.157,52	1.350,00	59.956,16	137.943,17
Gêneros alimentícios	976,00	1.307,91	-	3.545,04	2.769,91	5.611,19	4.062,67	1.773,94	1.561,05	1.944,67	-	10.716,36	34.268,74
Outros materiais de consumo	3.060,54	3.200,28	4.710,90	1.569,17	7.707,76	5.079,53	2.285,33	2.215,40	-	1.015,71	793,51	25.958,60	57.596,73
Serviços médicos	88.197,70	85.904,80	87.652,40	85.326,20	88.300,00	85.826,20	88.278,40	88.300,00	85.400,00	88.300,00	85.326,20	93.600,00	1.050.411,90
Outros serviços de terceiros	17.173,41	18.132,18	16.000,00	17.454,94	18.196,67	16.000,00	19.084,33	16.335,63	16.450,00	18.154,72	17.698,30	17.843,65	208.523,83
Utilidades públicas	14.119,42	5.686,47	8.604,37	13.900,24	8.341,19	7.110,70	6.295,27	6.531,29	7.744,92	11.266,66	11.772,27	11.269,46	112.642,26
TOTAL	230.132,01	230.061,86	231.283,08	250.854,25	250.952,34	231.990,64	222.499,21	241.195,42	208.410,54	337.686,56	133.189,13	394.242,64	2.962.497,68
PRODUÇÃO	2252	2495	3066	2952	2900	2683	2744	2665	2805	2917	2851	2679	33009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

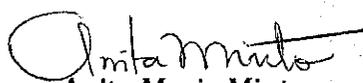
Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

8. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados e juntados aos autos.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 20 de junho de 2024.


Anita Maria Minto


Lucas Teodoro

IV - PARECER TÉCNICO

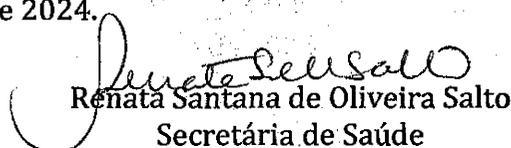
Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 20 de junho de 2024.


Renata Santana de Oliveira Salto
Secretária de Saúde

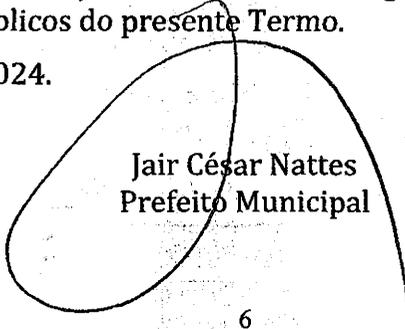
V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, APROVAMOS a referida prestação de contas da Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso.

Outrossim, certificamos a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submetemos o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Certificamos ainda o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, relativos ao direito à informação, bem como divulgação das ações realizadas pela entidade com recursos públicos do presente Termo.

Cardoso, 20 de junho de 2024.


Jair César Nattes
Prefeito Municipal